



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação



ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.07.26.02.FME

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Portaria nº 35/2017, de 18 de Janeiro de 2017, torna público que está retificando o Edital da Licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.07.26.02.FME.

I. PREAMBULO:

Onde se Lê:

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

2.2.3 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2.4 A empresa interessada deverá apresentar **01 amostra de cada modelo do lote cotado** constantes do anexo I deste edital, na sede da Secretaria de Educação do Município, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, até o dia 01 de agosto de 2017, no horário de 08h00min às 13h00min horas, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. As amostras deverão ser apresentadas embaladas e com identificação da empresa participante do certame que serão entregues na ocasião, devidamente identificadas e obedecendo às orientações do Anexo I item 03. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este Edital desclassificará o licitante no (s) respectivo (s) lote (s).

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação"



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação



do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

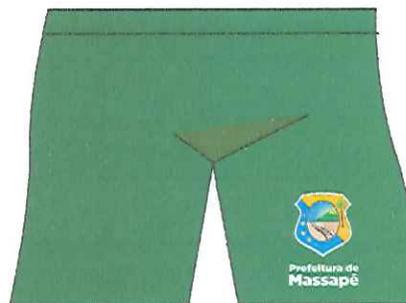
7.7 - O Município de Massapê se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação



MODELOS DOS FARDAMENTOS



Leia-se:

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação



2.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**

2.2.3 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por Lote.**

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação



7.7- Após declarado vencedor, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar 01 (uma) amostra de cada item constante do (s) lote (s) arrematado (s), as amostras deverão ser apresentadas embaladas e com identificação da empresa participante do certame que serão entregues na ocasião, devidamente identificadas e obedecendo às orientações do Anexo I item 03 e entregues na Sede da Secretaria da Educação, localizada na Rua Major José Paulino, S/N, no horário de 08h00 as 13h00, onde serão examinadas e será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. A não apresentação de quaisquer itens ou a apresentação de itens em desconformidade com este Edital desclassificará o licitante no (s) respectivo (s) lote (s).

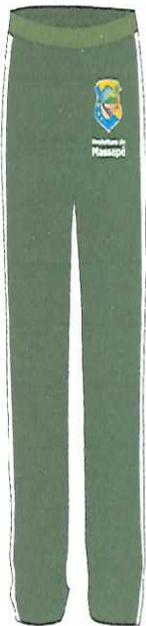
7.8 - No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado ou o não cumprimento do exposto no item 7.7 deste Edital, serão convocados, depois de verificados os documentos de habilitação e de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

7.9 - O Município de Massapê se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo
Secretaria de Educação
MODELOS DOS FARDAMENTOS



II. As de mais condições do Edital do Pregão Presencial N° PP.2017.07.26.02.FME ficam inalteradas.

Massapê-CE, 04 de agosto de 2017


MARIA DENISE SOARES AZEVEDO
Pregoeira Municipal